ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.101, de 31 de outubro de 1983.

Acresce subcódigo ao item 2 da Tabela para cobrança da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica acrescido ao item 2 da Tabela para cobrança da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos, anexa à Lei Municipal nº 915, de 30 de outubro de 1978 (Código Tributário), o subcódigo 2.4, que terá a seguinte redação:

	% Sobre a Unidade de Referência	
"2.4 - Tendas construídas a título precário, em faixas de domínio, que vendam flores, frutos e mudas	Ao mês ou fração	Ao ano
	0,1	0,5 "

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1984.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 31 de outubro de 1983.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal